



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

LEI Nº 021/2008

DE 11.06.2008

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores municipais aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e às Entidades de Apoio à Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou, e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais aos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal e às Entidades de Apoio à Administração Pública Municipal.

Art. 2º A cessão se dará somente quando houver pedido oficial da Entidade interessada, justificando, fundamentadamente, a necessidade da cessão.

Art. 3º A cessão efetivar-se-á através de Portaria e/ou Convênio com a entidade beneficiada.

Art. 4º A cessão poderá ser rescindida, unilateralmente, pela Administração Municipal, independentemente de justificativa.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei nº 019/2006, de 26 de junho de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 12 / Junho / 2008
Edição N.º 8.304


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal